



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.739/2022.
DE 17 DE MAIO DE 2022.**

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES) DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) do Município de Quatá;

ARTIGO 1º) Fica o Poder Legislativo de Quatá, autorizado a corrigir em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), os Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) do Município de Quatá.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

ARTIGO 3º) Com o reajuste concedido no Artigo 1º da presente Lei, os Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) do Município de Quatá terão seus valores definidos de acordo com os parâmetros da Tabela constante no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ARTIGO 4º) *As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

ARTIGO 5º) *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

ARTIGO 6º) *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa